

# TOME NOTA

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E SINDICAL

FECOMERCIO - Maio 2005 nº 20

## Fecomercio propõe alternativa ao projeto de reforma sindical



**A** Fecomercio – Federação do Comércio do Estado de São Paulo entende que o projeto de reforma sindical oriundo do Fórum Nacional do Trabalho não atende aos interesses das entidades que compõem a atual organização sindical brasileira.

A entidade avalia que a reforma encaminhada ao Congresso Nacional é extremamente centralizadora e sugere um modelo mais intervencionista do que aquele que vigorou anteriormente à Constituição de 88, além de desconsiderar o que foi aprovado nos Fóruns estaduais e municipais. Seus pontos problemáticos são tantos e de tamanha magnitude que simples emendas não são suficientes para viabilizá-la.

A Fecomercio reivindica a rejeição, na íntegra, da PEC 369/05 sobre a reforma sindical, propondo

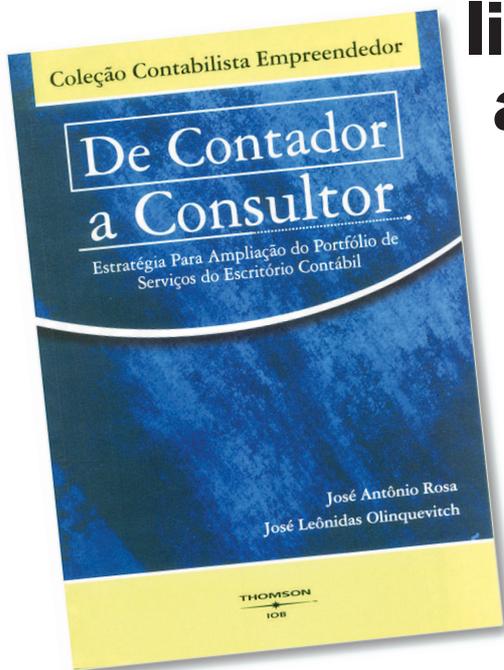
como alternativa a regulamentação do artigo 8º da Constituição Federal, de forma a preservar a liberdade e a autonomia sindicais consagradas na Carta Magna.

A entidade não pretende proceder à regulamentação para manter tudo como está. Ao contrário, considera necessário atribuir às entidades sindicais de qualquer grau, tanto de empregados como de empregadores, maior responsabilidade e, sobretudo, representatividade perante as categorias. Dessa forma, a proposta da Fecomercio prevê os seguintes princípios e normas:

- Preservação da unicidade sindical;
- Liberdade sindical sem interferência estatal;
- Legalização das centrais sindicais somente de empregados, para agirem exclusivamente no plano político;
- Registro sindical pelas próprias entidades envolvidas, sem interferência do Ministério do Trabalho e Emprego (auto-gestão do sistema);
- Entidades sindicais representativas, com a obrigatoriedade de prestar um número mínimo de serviços à categoria;
- Comprovação da representatividade pelos sindicatos no período de três anos, sob pena de perder o direito à arrecadação;
- Arrecadação compulsória das contribuições confederativa e negocial;
- Extinção das contribuições sindical e assistencial;
- Criação de um Conselho Sindical Nacional, que definirá as condutas anti-sindicais.

Para debater esta proposta alternativa a Fecomercio reuniu centenas de sindicalistas em sua sede, no último dia 26 de abril (foto).

## De contador a consultor: livro ensina como ampliar serviços



Foi-se o tempo em que as funções do contador eram passivas e imutáveis. Hoje em dia o bom profissional contábil precisa estar atento às mudanças e às novas necessidades de seus clientes.

Por esta razão a IOB Thomson acaba de lançar o livro "De Contador a Consultor", que estimula o contador a ampliar suas atividades para prestar consultoria em áreas afins como finanças, gestão de negócios, contabilidade decisória, entre outras.

Em linguagem simples e objetiva, a obra mostra passo-a-passo como ampliar o portfólio de serviços do escritório contábil. Destina-se a proprietários e gerentes, além de professores e consultores da área contábil e de desenvolvimento de carreiras.

Em entrevista ao *Tome Nota* um dos autores, o mestre em administração José Antônio Rosa, explica como o contador pode adquirir a visão de um consultor:

"O contador manuseia informações sobre a empresa tanto

quanto o consultor. Em decorrência, ele adquire uma visão global sobre os processos. Além disso, convive com os sucessos e fracassos da empresa, e com isso vai formulando um quadro sobre o que realmente conta na gestão. O que lhe falta é tirar o rótulo de contador e perceber-se como profissional de suporte ao empreendedor, de um modo mais amplo. Para isso, basta começar a namorar a atividade de consultoria e a buscar informação sobre ela", diz Rosa.

"Explicamos o que faz um consultor, como formatar um serviço de consultoria e como promovê-lo. A partir desse esquema inicial, o contador faz a transição por sua conta", relata Rosa, detalhando o caminho a ser percorrido:

"É necessário fazer uma reengenharia estratégica (missão e portfólio de serviços) e operacional (organização, pessoal, treinamento) do escritório contábil. Para isso o dirigente deve fazer uma análise de suas forças e fraquezas e das ameaças e oportunidades existentes. A partir daí traça-se um plano para a mudança, que deve ser progressiva e bem pensada", conclui Rosa.

Título: *De Contador a Consultor*  
Autor: José Antônio Rosa  
e José Leônidas Olinquevitch  
Editora: IOB Thomson  
88 páginas  
Preço: R\$ 30,00  
Telefone: 0800 707 5560  
Site: [www.iobestore.com.br](http://www.iobestore.com.br)

## Procedimento para regularizar débitos do FGTS

A Caixa Econômica Federal, através da Circular nº 349, de 15/03/05, disciplina condições para parcelamento de débito de contribuições devidas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que são as seguintes:

- Os empregadores em débito com as contribuições ao FGTS de seus empregados, mesmo quando inscritos na dívida ativa, poderão regularizar sua situação parcelando o pagamento;
- Serão até 72 parcelas mensais para os débitos inscritos na dívida ativa e ainda não ajuizados;
- Em até 60 parcelas mensais para os débitos inscritos em dívida ativa já ajuizados;
- O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00;
- A parcela mensal será determinada pela divisão do montante do valor da dívida, atualizada, até a data do acordo;
- As agências da Caixa Econômica prestarão aos interessados as informações referentes às condições e procedimentos de habilitação ao parcelamento de que trata a circular.

## Data de pagamento dos salários

De acordo com o ar. 459 da CLT o pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade de trabalho, não pode ser estipulado por período superior a um mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

Quando o salário for estipulado por mês deve ser pago, o mais tardar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. A Portaria SRT nº 01, de 07/11/89, estabelece que para a contagem do dia

# TIRE SUAS DÚVIDAS

útil será considerado o sábado e excluídos os domingos e feriados.

Relacionamos a seguir as datas de pagamento dos salários dos meses de maio a dezembro/05, bem como as do 13º salário:

Maio/05	até	06/06/05
Junho/05	até	06/07/05
Julho/05	até	05/08/05
Agosto/05	até	06/09/05
Setembro/05	até	06/10/05
Outubro/05	até	07/11/05
Novembro/05	até	06/12/05
Dezembro/05	até	05/01/06

## 13º salário

1ª parcela	até	30/11/05
2ª parcela	até	20/12/05

### Observações:

1 - As datas de pagamento do 13º salário foram estipuladas pelas Leis nºs 4090/62 e 4.749/65.

2 - A primeira parcela poderá ser paga por ocasião das férias sempre que o empregado a requerer no mês de janeiro. Caso isso não ocorra, terá que ser paga até o dia 30 de novembro de cada ano.

3 - O pagamento da 2ª parcela terá que ser feito até o dia 20 de dezembro de cada ano.

4 - Para os empregados que recebem à base de comissão, eventuais diferenças deverão ser pagas até o dia 10 de janeiro do ano subsequente. No comércio, por força de cláusula da convenção coletiva de trabalho, deve ser paga até o 5º dia útil do mês de janeiro.

Conforme estabelece o art. 465 da CLT, o pagamento do salário será efetuado em dia útil, no local de trabalho, dentro do horário de serviço ou imediatamente após o encerramento, salvo quando feito por depósito em conta corrente.

O depósito bancário será documento hábil, como prova de pagamento, desde que a conta seja aberta em nome do empregado, com o seu consentimento e em estabelecimento próximo ao local de trabalho (§ 1º do art. 465 da CLT).

## JURISPRUDÊNCIA Enunciados do TST

**338. Jornada. Registro. Ônus da prova - Nova redação** - É ônus do empregador que conta com mais de dez empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário.

**339. CIPA. Suplente. Garantia de emprego. CF/1988** - O suplente da CIPA goza da garantia de emprego prevista no art. 10, II, "a", do ADCT da CF/1988.

**340. Comissionista. Horas extras - Nova redação** - O empregado, sujeito a controle de horário, remunerado à base de comissões, tem direito ao adicional de, no mínimo, 50% pelo trabalho em horas extras, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas.

**341. Honorários do assistente técnico** - A indicação do perito assistente é faculdade da parte, a qual deve responder pelos respectivos honorários, ainda que vencedora no objeto da perícia.

**342. Descontos salariais. Art. 462 da CLT** - Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativo-associativa de seus trabalhadores, em seu benefício e de seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que viciem o ato jurídico.

**346. Digitador. Intervalos intrajornada. Aplicação analógica do art. 72 da CLT** - Os digitadores, por aplicação analógica do art. 72 da CLT, equiparam-se aos trabalhadores nos serviços de mecanografia (datilografia, escrituração ou cálculo), razão pela qual têm direito a intervalos de descanso de 10 (dez) minutos a cada 90 (noventa) de trabalho consecutivo.

**347. Horas extras habituais. Apuração. Média física** - O cálculo do valor das horas extras habituais, para efeito de reflexos em verbas trabalhistas, observará o número de horas efetivamente prestadas e a ele aplica-se o valor do salário-hora da época do pagamento daquelas verbas.

**348. Aviso prévio. Concessão na fluência da garantia de emprego. Invalidez** - É inválida a concessão do aviso prévio na fluência da garantia de emprego, ante a incompatibilidade dos dois institutos.

**349. Acordo de compensação de horário em atividade insalubre, celebrada por acordo coletivo. Validade** - A validade de acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho (art. 7º, XIII, da CF/1988; art. 60 da CLT).

**350. Prescrição. Termo inicial. Ação de cumprimento. Sentença normativa** - O prazo de prescrição com relação à ação de cumprimento de decisão normativa flui apenas da data de seu trânsito em julgado.

**357. Testemunha. Ação contra a mesma reclamada. Suspeição** - Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador.

**360. Turnos ininterruptos de revezamento. Intervalos intrajornada e semanal** - A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de seis horas previsto no art. 7º, XIV, da CF/1988.

**362. FGTS. Prescrição - Nova redação** - É trintenário a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de dois anos após o término do contrato de trabalho.

Mais informações com os assessores  
Fernando Marçal - OAB/SP 86.368  
e Rubens Caiero - OAB/SP 71.195  
(fones 3254-1734 e 3254-1733)

# Relação das CINTEC's no Estado de São Paulo

## ABC

Coordenação: Daniela de Andrade e Talita de Castro Albuquerque  
Rua: General Glicério, 826 – Casa Branca  
CEP: 09015-191 Fone (11) 4427-8814

## CAPITAL

Coordenação: Maria Cecília Bueno Teixeira  
Rua: Barão de Itapetininga, 297 – 2º Andar-Centro  
CEP: 01042-001 Fone (11) 3231-3221  
e-mail: cintecs@uol.com.br

## GUARATINGUETÁ

Coordenação: Naíde Marly Leite  
Av: Dr. Carlos Rebello Júnior, 278 – Vila Paraíba  
CEP: 12515-300 Fone (12) 3125-7732 / 33  
e-mail: cintec1@ig.com.br

## GUARULHOS

Coordenação: Walter dos Santos e José de Oliveira Portásio  
Rua: Cerqueira César, 230 – Centro  
CEP: 07012-010 Fone (11) 6479-2950  
Fax: (11) 6479-2943  
e-mail: sintec\_grs@terra.com.br

## ITAQUAQUECETUBA

Coordenação: Silvio Corrêa Alejandro  
Rua: Guilhermina Maria Conceição, 81 – Centro  
CEP: 08570-640 Fone: (11) 4648-4821 / 4642-6672  
Fax: (11) 4642-0792  
e-mail: salejandro@ig.com.br  
e-mail: secogi@ig.com.br  
e-mail: secogi@terra.com.br  
e-mail: cintec@terra.com.br

## JACAREÍ

Coordenação: Leila Abou Daher  
Rua: Dr. Paulo de Oliveira Costa, 03 – Centro  
CEP: 12327-040 Fone (12) 3951-4097  
e-mail: scvj@terra.com.br  
e-mail: scvjacarei@fecomercio.com.br

## MOGI DAS CRUZES

Coordenação: Airton Nogueira  
Rua: Navajas, 243 – Centro  
CEP: 08710-250 Fone (11) 4798-2837 / 4798-4929  
e-mail: cintecmogidascruzes@ig.com.br

## PINDAMONHANGABA

Coordenação: Andréia Campos Salles  
Rua: Francisco Glicério, 169 – Centro  
CEP: 12401-060 Fone (12) 3648-4048  
e-mail: tat.pinda@terra.com.br

## PIRACICABA

Coordenação: Luciana Bazanela  
Rua: Voluntário da Piracicaba, 777 – Centro  
CEP: 13400-290 Fone (19) 3434-3441 / 3422-3961  
e-mail: sintec.piracicaba@terra.com.br

## PRESIDENTE PRUDENTE

Coordenação: Vitalino Crellis  
Rua: Joaquim Nabuco, 738 – 2º andar – Sala 07  
CEP: 19010-071 Fone (18) 223-6294  
e-mail: sincovapp@stetnet.com.br

## RIBEIRÃO PRETO

Coordenação: Lêda M. G. I. Zuccolotto  
Rua: Amador Bueno, 646 – Centro  
CEP: 14010-070 Fone (16) 635-4460 ou  
(16) 635-0486  
e-mail: cintec@segrp.com.br

## TAUBATÉ

Coordenação: Kátia Sousa Padovani Pereira da Silva  
Av: Santa Luiza de Marillac, 1141 – Jd. Ana Emília  
CEP: 12070-350 Fone (12) 3622-4034  
e-mail: sincovat@uol.com.br

## Aparelho desfibrilador

A Lei Municipal nº 13.945, de 7 de janeiro de 2005, obriga os aeroportos, shopping centers, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, hipermercados e supermercados, casas de espetáculos, clubes, academias e locais de trabalho com concentração/circulação média diária de 1.500 ou mais pessoas, no município de São Paulo, a manter aparelho desfibrilador externo automático em suas dependências.

O descumprimento da lei implica na multa de R\$ 2.000,00, renovada semanalmente até a constatação de que cessou o ato de infração. A multa será atualizada, anualmente, pela variação do índice IPCA/IBGE.

**TOME NOTA**

Diretor-executivo: Antônio Carlos Borges - Editor: Herbert Abreu Carvalho  
(hacarvalho@fecomercio.com.br) Consultores jurídicos: Fernando Marçal e Rubens Caeiro  
Diagramação / Secretaria Gráfica: MAVERPITA - Redação: Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - 5º andar  
CEP 01313-020 - São Paulo - SP - Tels.: (11) 3254-1767 - Fax 3254-1799 - www.fecomercio.com.br